



## PORTARIAS DA REITORIA

### **PORTARIA R Nº 1161, de 04/12/2015**

Prorrogar o afastamento concedido ao professor *MOISÉS RODRIGUES CIRILO DO MONTE*, SIAPE nº 1552831, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.002760/2014-53, integral, sem bolsa, para o período de 03/10/2015 a 02/04/2016, para continuação dos estudos de Doutorado, na Pontifícia Universidade Estadual Paulista - UNESP, na cidade de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, Brasil, conforme MI 385/2015-FACIP. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroangindo seus efeitos ao período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

### **PORTARIA R Nº 1162, de 04/12/2015**

Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 14/12/2015 a 14/12/2016, da professora *ANA PAULA ROMERO BACRI*, SIAPE 1768841, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.008635/2015-38, para cursar Doutorado, na área de Educação na Universidade Federal de Uberlândia - UFU, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, Brasil. Esta Portaria entrará em vigor em 14/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

### **PORTARIA R Nº 1180, de 11/12/2015**

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, a delegação de competência ao professor Foued Salmen Espíndola, Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia – “Agência Intelecto” da Universidade Federal de Uberlândia, sem prejuízo das atribuições de seu cargo e função, para a prática de todos os atos, exclusivamente, necessários à proteção e registro de cultivares geradas pelo Programa de Melhoramento de Soja da Universidade Federal de Uberlândia junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor nessa data, permanecendo inalteradas as atribuições previstas na Portaria R 1.479/2013.



## **PORTARIA R Nº 1181, de 14/12/2015**

Prorrogar a portaria 1015 e DESIGNAR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, João Batista Borges, SIAPE n° 0410683 e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 60(sessenta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo disciplinar nº 23117.007002/2015-11, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1182, de 14/12/2015**

Reconduzir os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, Igor Campos de Andrade, matrícula SIAPE n°2865027 e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 60(sessenta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23117.005516/2015-23, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1183, de 14/12/2015**

RECONDUZIR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, João Batista Borges, SIAPE n° 0410683 e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.006674/2015-09, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1184, de 14 de dezembro de 2015.**

PRORROGAR a Portaria nº 1016 que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, João Batista Borges, SIAPE n° 0410683 e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 60(sessenta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo disciplinar nº 23117.006673/2015-56, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1185, de 14/12/2015**

DESIGNAR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, João Batista Borges, SIAPE n° 0410683 e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.007001/2015-68, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1189, de 14/12/2015**

Art. 1º Constituir uma Comissão com o propósito de analisar o pedido de reconhecimento de diploma de Doutorado em Educação, obtido por Tércio Luís Cossetti, na Universidad Del Norte – Paraguai, na área de Educação. São nomeados membros desta Comissão os Professores: GUILHERME SARAMAGO DE OLIVEIRA, FABIANA FIOREZI DE MARCO MATOS e SILVANA MALUSÁ a fim de que, reunidos sob a presidência do primeiro, executem o disposto no artigo anterior. Parágrafo único. A Comissão, ora nomeada, deverá realizar o trabalho no prazo de 30 dias, a contar desta data. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA R Nº 1190, de 14/12/2015**

Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão constituída e nomeada pela Portaria R nº 991 de 05 de outubro de 2015, responsável por estudar e apresentar proposta de Convênio de Cooperação Técnico-administrativo a ser firmado entre a UFU, a Prefeitura Municipal de Uberlândia e a FAEPU para a contratualização de atendimentos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito do Hospital de Clínicas (HC-UFU) para o ano de 2016. Permanece inalterada a composição da referida Comissão. *Parágrafo único:* O Diretor Técnico do HC-UFU, Luciano Martins da Silva, substituirá o Diretor Geral, Miguel Tanús Jorge, na presidência da Comissão. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando válidos os trabalhos realizados pela comissão desde 05 de dezembro de 2015.

## **PORTARIA R Nº 1193, de 16/12/2015**

Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

| Nº | Nome do Servidor     | Siape   |
|----|----------------------|---------|
| 1  | Juliana Salomão Daud | 3842141 |

Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão; Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 16/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 1194, de 16/12/2015**

Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

| Nº | Nome do Servidor       | Siape   |
|----|------------------------|---------|
| 1  | Viviane Xavier Marques | 1850913 |

Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão; Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 17/03/2014 até 03/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 1195, de 16/12/2015**

Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

| Nº | Nome do Servidor        | Siape   |
|----|-------------------------|---------|
| 1  | Fernando Roberto Fazzio | 2265192 |

Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão; Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de **17/11/2015**, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 1196, de 16/12/2015**

Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

| Nº | Nome do Servidor                 | Siape   |
|----|----------------------------------|---------|
| 1  | Gleidiane Lima Monteiro Ferreira | 2265119 |

Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão; Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de **24/11/2015**, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 1197, de 16/12/2015**

Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

| Nº | Nome do Servidor | Siape  |
|----|------------------|--------|
| 1  | José Maria Rosa  | 413670 |

Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão; Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de **03/06/2015**, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 1198, de 16/12/2015**

Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

| Nº | Nome do Servidor                   | Siape   |
|----|------------------------------------|---------|
| 1  | Maria Auxiliadora Nascimento Silva | 2236275 |

Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão; Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de **06/07/2015**, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 1201, de 17/12/2015**

Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

| Nº | Nome do Servidor               | Siape   |
|----|--------------------------------|---------|
| 1  | Vanessa Carla de Souza Pereira | 1052772 |

Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão; Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 17/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIAS DA PROREH

### **PORTARIA PROREH nº 2343, de 16/11/2015**

Esta Portaria estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e da Progressão

### **PORTARIA PROREH Nº 2.343, de 16/11/2015**

Dispõe sobre os procedimentos para concessão do Incentivo à Qualificação e da Progressão por Capacitação Profissional dos servidores Técnico-Administrativos em Educação na Universidade Federal de Uberlândia.

A **Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº 2.108, de 21/12/2012, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação; Considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, que estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Portaria nº 9 do MEC, de 29 de junho de 2006, que define os cursos de capacitação que não sejam de educação formal, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares; Considerando Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização; e Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e da Progressão por Capacitação Profissional.

Art. 2º Para os efeitos dessa Portaria aplicam-se os seguintes conceitos: I - servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público, nas carreiras de Docente do Magistério Federal (Docente) ou de Técnico-Administrativo em Educação (TAE). II - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser realizadas pelo servidor; III - desenvolvimento profissional: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e as habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional, no cumprimento dos objetivos institucionais; IV - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. A capacitação ocorre em modalidades de educação não formal, considerado como o processo de aprendizagem baseado em ações de ensino que visa atualizar, aprofundar conhecimentos e complementar a formação profissional do servidor, tornando-o apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas; V - ações de capacitação: cursos presenciais ou à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, encontros profissionais ou acadêmicos, congressos e similares, desde que tenham relação com o cargo e o ambiente organizacional; coadunem com as necessidades institucionais e contribuam para o desempenho e desenvolvimento profissional do servidor, não se confundindo com atividades inerentes e habituais ao cargo; VI - qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações oferecidas pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, compreendida desde os cursos de educação básica ou fundamental até os cursos em nível de Pós-Graduação; VII – ambiente organizacional: área específica de atuação efetiva do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento. **Do Incentivo à Qualificação** Art. 3º O Incentivo à Qualificação será concedido aos servidores Técnicos Administrativos em Educação, em exercício, que apresentarem titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo de provimento efetivo que exerce. Art. 4º O servidor deverá requerer a concessão do Incentivo à Qualificação por meio do formulário “Requerimento de Incentivo à Qualificação” (Anexo I), contendo: I - a identificação do servidor; II – a descrição do pedido; III – as atividades laborais exercidas atualmente; IV – o ambiente organizacional; V - declaração de conhecimento e compromisso de que, no caso de entrega de documento provisório, o servidor terá o prazo de até 12 meses, a contar da data da assinatura do requerimento, para entregar o certificado (ensino médio, especialização) ou diploma (graduação, mestrado e doutorado); VI - declaração de que as informações prestadas são verdadeiras; e VII - assinatura do servidor e chefe imediato. Parágrafo único. O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos de aposentadorias e as pensões quando o requerimento for protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data que se dará a aposentadoria ou a instituição da pensão. Art. 5º O servidor deverá preencher todos os dados do formulário de Requerimento de Incentivo à Qualificação, anexar os documentos comprobatórios descritos no art. 6º desta Portaria, autenticados, e entregar no Setor de Protocolo da UFU. § 1º A autenticação dos documentos será realizada pelos setores administrativos ligados à PROREH em todos os *campi* da UFU. § 2º Os servidores lotados nos *campi* fora de sede deverão encaminhar seu requerimento para a Divisão de Avaliação de Desempenho - DIAND via malote. § 3º O requerimento com rasura e ou a documentação incompleta, será indeferido. Art. 6º O servidor deverá anexar, junto ao Requerimento de Incentivo à Qualificação, os seguintes documentos: I – Para o incentivo referente ao Ensino Fundamental ou Médio: a) Certificado de Conclusão (cópia frente e verso); ou b) provisoriamente, cópia da Declaração de Conclusão de Curso em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da Instituição, data da conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela instituição; II – Para o incentivo referente à Graduação ou Tecnólogos: a) Diploma cópia (frente e verso); ou b) provisoriamente, cópia da Declaração de Conclusão de Curso em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da Instituição, portaria de reconhecimento do curso pelo MEC e data da colação de grau, com carimbo e assinatura do responsável pela Instituição; III – Para o incentivo referente a cursos de Especialização/MBA/Pós-Graduação *Lato Sensu* superior ou igual a 360 horas: a) Certificado (cópia frente e verso); ou b) provisoriamente, cópia da Declaração de Conclusão em

papel timbrado, com nome e CNPJ da Instituição e portaria de reconhecimento do curso pelo MEC) constando data de início/término do curso, carga horária total e que o discente cumpriu todos os requisitos para a obtenção do respectivo título, com carimbo e assinatura do responsável pela Instituição; IV – Para o incentivo referente a cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado): a) Diploma cópia (frente e verso); ou b) provisoriamente, Declaração de Conclusão em papel timbrado, com nome e CNPJ da Instituição, portaria de reconhecimento do curso pelo MEC, constando que o discente cumpriu todos os requisitos para a obtenção do respectivo título, sem ressalvas, com carimbo e assinatura do responsável pela Instituição. § 1º Em caso de entrega de declaração de conclusão de curso, o servidor terá o prazo de até 12 meses, a contar da data da assinatura do requerimento, para a entrega do documento definitivo. § 2º A não apresentação ou a ausência de justificativa formal com documentação comprobatória sobre os motivos, acarretará a suspensão ou cancelamento do incentivo à qualificação, bem como ressarcimento ao erário. Art. 7º A Comissão de Análise de Títulos poderá solicitar documentação complementar, a fim de obter informações adicionais para a análise da solicitação do Incentivo à Qualificação. Art. 8º A Comissão de Análise de Títulos terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise da documentação protocolizada, a contar da data do requerimento. Art. 9º Se deferido o pedido, a concessão do Incentivo à Qualificação, terá efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento. **Da Progressão por Capacitação Profissional** Art. 10. Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, nos termos da tabela constante do Anexo III da Lei 11.091, 12 de janeiro de 2005. Art. 11. O servidor deverá requerer a concessão da Progressão por Capacitação Profissional por meio do formulário “Requerimento de Progressão por Capacitação Profissional” (Anexo II), contendo: I – a identificação do servidor; II – a descrição do pedido; III – as atividades laborais exercidas atualmente; IV – o ambiente organizacional; V - declaração de que as informações prestadas são verídicas; VI – a assinatura do servidor e ciência da chefia imediata. Art. 12. O servidor deverá preencher o Requerimento de Progressão por Capacitação Profissional, anexar os documentos comprobatórios autenticados e entregar no Setor de Protocolo da UFU. § 1º A autenticação dos documentos será realizada pelos setores administrativos ligados à PROREH em todos os *campi* da UFU. § 2º Os servidores lotados nos *campi* fora de sede deverão encaminhar seu requerimento para a DIAND via malote. § 3º O requerimento com rasura e/ou documentação incompleta, será indeferido. Art. 13. Os requerimentos de Progressão por Capacitação Profissional somente poderão ser protocolados, no máximo 30 dias antes da data de término do interstício para progressão. Parágrafo único. Caso o servidor protocole seu requerimento antes deste prazo, o mesmo será indeferido. Art. 14. O servidor deverá anexar ao requerimento, cópia dos seguintes documentos: I – Certificados de Cursos de Capacitação, Extensão, Aperfeiçoamento ou Aprendizagem nas modalidades presencial ou à distância, contendo: a) a data de início e término do curso (dia/mês/ano); b) o conteúdo programático; c) a carga horária total; e d) o CNPJ da empresa ministrante ou código validador; II – Certificados de Participação, na modalidade de ouvinte, em eventos tais como seminários, jornadas, simpósios e congressos, contendo: a) a data de início e término (dia/mês/ano); b) a programação do evento; e c) a carga horária total. III – para titulares de cargos de Classificação “E”, serão aceitas disciplinas isoladas de cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo MEC, desde que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor e sejam concluídas com aproveitamento na condição de aluno regular. Para comprovação, é necessário apresentar Histórico Escolar constando a aprovação e cópia da Ementa da Disciplina cursada. Art. 15. Certificados emitidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução, por profissional da área. Art. 16. Certificados emitidos *on-line* deverão possuir código de validação. Art. 17. É permitido ao servidor o somatório de cargas horárias de cursos, realizados durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra, e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas. Art. 18. Caso o servidor apresente certificados cuja soma da carga horária ultrapasse o necessário para a progressão requerida, esta será

considerada excedente e poderá ser aproveitada somente na progressão seguinte, quando houver. Art. 19. O servidor que tiver carga horária excedente suficiente para obter a progressão por capacitação, deverá preencher o requerimento e protocolar, conforme prazo estabelecido no art. 13, para a utilização da mesma. Art. 20. A concessão terá efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento ou, caso o servidor protocole seu requerimento antecipadamente, da data em que completar o interstício de 18 meses. **Disposições Gerais** Art. 21. O requerimento de solicitação de concessão do Incentivo à Qualificação e ou Progressão por Capacitação Profissional, estará disponível no site da PROREH e na Divisão de Avaliação de Desempenho. Art. 22. O servidor poderá interpor recurso à Comissão de Análise de Títulos, no prazo de 10 dias a contar da data do recebimento do comunicado, nos seguintes casos: I – indeferimento do requerimento de Incentivo à Qualificação ou de Progressão por Capacitação Profissional; ou II – cursos de capacitação e educação formal que sejam considerados de relação indireta com o ambiente organizacional. § 1º Os recursos devem ser devidamente fundamentados e encaminhados à Divisão de Análise de Desempenho - DIAND; § 2º A Comissão de Análise de Títulos decidirá sobre o recurso no prazo de até 60 dias; § 3º Caso o servidor não concorde com a decisão da Comissão de Análise de Títulos, poderá interpor recurso, no mesmo prazo, direcionado à Pró-reitora de Recursos Humanos; § 4º Permanecendo a discordância, o servidor poderá interpor recurso ao Reitor, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do comunicado, em última instância. Art. 23. Constituem anexos desta Portaria: I – o formulário de Requerimento de Incentivo à Qualificação; II – o formulário de Requerimento de Progressão por Capacitação Profissional; e III - o Fluxo do Processo. Art. 24. Compete à Comissão Interna de Supervisão (CIS) acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento na carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, zelando pela adequada aplicação dos procedimentos contidos nesta Portaria, bem como opinar sobre a pertinência e conteúdo de dispositivos que a complementem Parágrafo único - No cumprimento de suas atribuições e sempre que julgar necessário, a CIS terá à sua disposição os dados, documentos e processos relativos à Progressão por Capacitação Profissional e ao Incentivo à Qualificação. Art. 25. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos. Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Anexo I - Requerimento de Incentivo à Qualificação

**Requerimento de Incentivo à Qualificação**

**Nº do Processo:**

*(para uso do Setor de Protocolo)*

### Identificação do (a) Servidor (a):

|  |          |
|--|----------|
| Nome:  |          |
| Cargo:   | SIAPE:   |
| Setor:   | Ramal:   |
| E-mail:  | Celular: |
| Vem requerer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos o Incentivo à Qualificação, com base no Decreto nº 5.824/2006 e nos arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e suas alterações posteriores, por ter concluído em __/__/__ o curso de _____ em nível de (graduação, mestrado...) |          |

### Em conjunto com sua chefia imediata, descreva suas atividades laborais:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata



Marque seu Ambiente Organizacional, de acordo com a descrição de suas atividades:

|                              |                               |  |
|------------------------------|-------------------------------|--|
| Administrativo               | Ciências biológicas           | Ciências humanas, jurídicas e econômicas |
| Agropecuário                 | Ciências da saúde             | Informação                               |
| Artes, comunicação e difusão | Ciências exatas e da natureza | Infraestrutura                           |

Uberlândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a)

**Para conclusão do processo é necessário cópia autenticada da declaração de conclusão (sem ressalvas), do certificado ou do diploma, de acordo com a Portaria PROREH nº 2.343, de 16 de novembro de 2015.**  
Caso não seja apresentado o diploma ou certificado final, o servidor terá o prazo de 1 (um) ano para apresentação do mesmo, sob pena de suspensão e/ou devolução dos valores recebidos.  
**As informações apresentadas são de responsabilidade do servidor, que em caso de informações inverídicas estará sujeito a sanções previstas no Código Penal.**

## Anexo II- Requerimento de Progressão por Capacitação

|   |  |
|---|--|
| <b>Requerimento de Progressão por Capacitação</b> | Nº do Processo:<br><i>(para uso do Setor de Protocolo)</i> |
|---|--|

### Identificação do(a) Servidor(a):

|         |          |
|---------|----------|
| Nome:   |          |
| Cargo:  | SIAPE:   |
| Setor:  | Ramal:   |
| E-mail: | Celular: |

Vem requerer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos a Progressão por Capacitação Profissional, de acordo com o estabelecido nos §1º e 3º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e suas alterações posteriores, por ter preenchido todos os requisitos previstos em lei e obtido o(s) certificado(s) de capacitação anexo(s)

Em conjunto com sua chefia imediata, descreva suas atividades laborais:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

Marque seu Ambiente Organizacional, de acordo com a descrição de suas atividades:

|                              |                               |  |
|------------------------------|-------------------------------|--|
| Administrativo               | Ciências biológicas           | Ciências humanas, jurídicas e econômicas |
| Agropecuário                 | Ciências da saúde             | Informação                               |
| Artes, comunicação e difusão | Ciências exatas e da natureza | Infraestrutura                           |

Para conclusão do processo é necessário cópia autenticada do(s) certificado(s) de curso(s) de capacitação, extensão, aperfeiçoamento ou aprendizagem nas modalidades presencial ou à distância, contendo:

- a) **data de início e término do curso (dia/mês/ano);**
- b) **conteúdo programático;**
- c) **carga horária total e**
- d) **CNPJ da empresa ministrante ou código validador.**

Nos casos de participação, na modalidade de ouvinte, em eventos tais como seminários, jornadas, simpósios e congressos, o certificado deve conter:

- a) **data de início e término (dia/mês/ano);**
- b) **programação do evento e;**
- c) **carga horária total.**

As informações apresentadas são de responsabilidade do servidor, que em caso de informações inverídicas estará sujeito a sanções previstas no Código Penal.

Uberlândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

### Anexo III – Fluxo do processo

|   |                                       |  |
|---|---------------------------------------|--|
| 1 | <b>ORIGEM</b>                         | Servidor preenche o Requerimento de Progressão por Capacitação ou Incentivo à Qualificação, solicita assinatura da chefia imediata no campo de <i>descrição das atividades</i> , anexa o(s) documento(s) comprobatório(s) autenticado(s) * e entrega no Setor de Protocolo da UFU**. |
| 2 | <b>SEPRO</b><br>(Setor de Protocolo)  | Autua o processo de Progressão por Capacitação ou Incentivo à Qualificação e encaminha à DIAND   |
| 3 | <b>DIAND</b>                          | Confere a documentação apresentada e prepara o processo para avaliação da Comissão de Análise de Títulos.  |
| 4 | <b>COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS</b> | Verifica se os títulos apresentados são válidos para Progressão por Capacitação ou Incentivo à Qualificação, emite parecer sobre o deferimento ou não do pedido e devolve o processo à DIAND.  |
| 5 | <b>DIAND</b>                          | Despacha os processos que foram totalmente deferidos para a SERPF/DIFOP e comunica os servidores nos casos de indeferimento ou deferimento parcial do requerimento.  |
| 6 | <b>SERPF/DIFOP</b>                    | Emite a Portaria de Concessão da Progressão por Capacitação ou Incentivo à Qualificação, inclui a concessão no SIAPE e devolve o processo à DIAND.   |
| 7 | <b>DIAND</b>                          | Faz lançamento da Progressão por Capacitação ou Incentivo à Qualificação no Portal do Servidor e encaminha o processo para o arquivo.  |

\* A autenticação dos documentos será realizada pelos setores administrativos ligados à PROREH em todos os *campi* da UFU.

\*\* Os servidores lotados nos *campi* fora de sede deverão encaminhar seu requerimento para a DIAND via malote.

## PORTARIA PROREH N° 2403, de 26/11/2015

Conceder progressão por capacitação aos servidores constantes do anexo I desta portaria.

| <b>Anexo I da Portaria 2403, de 26/11/2015 - Progressão por Capacitação</b> |   |                   |                   |                |
|---|---|-------------------|-------------------|----------------|
| Matrícula   | Nome  | Situação Anterior | Situação Atual    | Data Concessão |
|   |   | Nível Capacitação | Nível Capacitação |                |
| 1975450   | ADEILTO NUNES CAETANO                         | II                | III               | 29/10/2015     |
| 1843103   | ADILSON HENRIQUE DE SOUZA                     | III               | IV                | 19/11/2015     |
| 2125326   | AIRTON MODESTO DA CUNHA                       | I                 | II                | 30/11/2015     |
| 1838996   | ALINNE GOMES MARQUES                          | III               | IV                | 15/11/2015     |
| 1976163   | ALISSON HENRIQUE DOS SANTOS                   | II                | III               | 01/11/2015     |
| 0409380   | ALVARO FONSECA SILVA JUNIOR                   | III               | IV                | 26/11/2015     |
| 1842574   | ANA LUCIA RIBEIRO GONÇALVES                   | III               | IV                | 25/11/2015     |
| 2117106   | ANDRESSA ANGELICA DE LIMA                     | I                 | II                | 05/11/2015     |
| 2124677   | ANDRIA CAROLINE FERNANDES FONSECA             | I                 | II                | 29/11/2015     |
| 1968463   | CARLOS ALBERTO DE MAGALHAES CORDEIRO PALHARES | II                | III               | 11/11/2015     |
| 0409854   | CARLOS ROBERTO MARTINS NUNES                  | III               | IV                | 13/11/2015     |
| 2120923   | CAROLINA PIMENTEL FERRARO                     | I                 | II                | 25/11/2015     |
| 0410443   | CIRLENE MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA          | II                | III               | 26/10/2015     |
| 1939088   | CLARICE COSTA FERREIRA                        | II                | III               | 27/11/2015     |
| 2116116   | CLAUDIA LUCIA RIBEIRO DA SILVEIRA             | I                 | II                | 05/11/2015     |
| 1854214   | CLEONICE BICALHO DO AMARAL                    | III               | IV                | 28/10/2015     |
| 1964497   | DAYENE DO CARMO CARVALHO                      | II                | III               | 19/11/2015     |
| 1831331   | DIEGO JARDIM MALVASIO FREIRE                  | I                 | II                | 23/11/2015     |
| 2954523   | ERICA SOUZA DA SILVA                          | I                 | II                | 10/11/2015     |
| 2118102   | FABIANO SILVERIO RIBEIRO ALVES                | I                 | II                | 08/11/2015     |
| 1947418   | FERNANDA FERREIRA GENARO                      | II                | III               | 27/10/2015     |
| 1981921   | FERNANDA GONÇALVES CORREIA                    | II                | III               | 29/11/2015     |
| 1981228   | GUSTAVO CAVINATO HERRERA                      | II                | III               | 29/11/2015     |
| 1947374   | GUSTAVO MAESTRI MACHADO COSTA                 | II                | III               | 27/11/2015     |
| 1752517   | HELENO ALVES DE OLIVEIRA                      | III               | IV                | 06/11/2015     |
| 2124552   | HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA SOUSA               | I                 | II                | 28/11/2015     |
| 1764260   | ISABEL ARICE KOBOLDT DE ALMEIDA               | II                | III               | 25/11/2015     |
| 1114932   | ISABELLA DE BRITO ALVES                       | I                 | II                | 28/11/2015     |
| 2120520   | JAEI TEIXEIRA DE CARVALHO                     | I                 | II                | 09/11/2015     |
| 2366269   | JAQUELINE LILIAN MACHADO                      | I                 | II                | 05/11/2015     |
| 1829075   | JONAS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR                | III               | IV                | 27/11/2015     |
| 1604697   | JULLYANNA SABRYSNA MORAIS SHINOSAKI           | I                 | II                | 18/11/2015     |
| 1979548   | KAISA KAROLINA PORTO                          | II                | III               | 09/11/2015     |
| 1911256   | KARLA MUNIZ DE OLIVEIRA                       | I                 | II                | 28/11/2015     |
| 1905531   | LAILA SILVA SOUZA MELO                        | II                | III               | 03/11/2015     |
| 1958304   | LAYLA RAQUEL SILVA GOMES                      | II                | III               | 04/11/2015     |
| 6412934   | LAZARO ANTONIO DOS SANTOS                     | II                | III               | 26/11/2015     |
| 3372695   | LILIAN GARCIA PONTES                          | II                | III               | 01/11/2015     |
| 1854462   | LORENA MENDONÇA MATOS                         | III               | IV                | 30/11/2015     |
| 2118110   | LOYANE BERTAGNOLLI COUTINHO                   | I                 | II                | 05/11/2015     |
| 1981349   | LUIZ FERNANDO VILARINHO GUIMARAES             | II                | III               | 28/11/2015     |
| 2102934   | LUZIMARA LELIS RIBEIRO                        | I                 | II                | 10/11/2015     |

|         |  |     |     |            |
|---------|--|-----|-----|------------|
| 2178989 | MARCELO RANGEL PAMFILIO DE SOUSA       | III | IV  | 12/11/2015 |
| 1123278 | MARCELO STOPPA GOMIDE                  | I   | II  | 27/11/2015 |
| 2116051 | MARIA EUNICE DE SOUSA SILVA CORREA     | I   | II  | 05/11/2015 |
| 2120410 | MARIA ISABEL SILVA                     | I   | II  | 12/11/2015 |
| 0412760 | MARIA JOSE DA SILVA                    | II  | III | 19/11/2015 |
| 0413549 | MARIA TEREZA COELHO MACEDO NUNES       | III | IV  | 16/11/2015 |
| 1123618 | MARISE ABADIA OLIVEIRA LOPES RODRIGUES | III | IV  | 28/10/2015 |
| 1915446 | MARLUCIA MOURA DE OLIVEIRA             | II  | III | 27/10/2015 |
| 2533407 | OSIANE DE SOUZA                        | III | IV  | 08/11/2015 |
| 1984675 | PAULO ANTONIO GUIMARAES BETTERO        | I   | II  | 17/11/2015 |
| 2119256 | RENATO BORGES LEMES                    | I   | II  | 07/11/2015 |
| 2125760 | RICARDO NETO DOS SANTOS                | I   | II  | 29/11/2015 |
| 1441977 | ROBERTA SILMARA MIRANDA                | III | IV  | 18/11/2015 |
| 1828062 | ROMES LEANDRO CUNHA                    | III | IV  | 05/11/2015 |
| 1362344 | ROMILDO FLORENTINO DOS SANTOS          | II  | III | 06/11/2015 |
| 1854563 | SAMANTHA PIMENTA GODOI                 | III | IV  | 11/11/2015 |
| 2120828 | VANESSA ESTER DE OLIVEIRA              | I   | II  | 09/11/2015 |
| 1067011 | VICTOR MARIOTTO PALMA                  | I   | II  | 18/11/2015 |
| 3735926 | VILMAR MARTINS JUNIOR                  | I   | II  | 05/11/2015 |
| 3489611 | YARA APARECIDA CUNHA FERREIRA ZUZA     | II  | III | 19/11/2015 |

Esta portaria entra em vigor nesta data; com efeitos financeiros retroativos às datas de concessão constante do referido anexo.

## PORTARIA/PROREH N° 2404, de 26 de Novembro de 2015

Conceder incentivo à qualificação aos servidores constantes do anexo I desta portaria.

| <b>Anexo I da Portaria 2404, de 26/11/2015 - Incentivo à Qualificação</b> |  |                   |                |                |
|---|--|-------------------|----------------|----------------|
| Matrícula   | Nome                                     | Situação Anterior | Situação Atual | Data Concessão |
|   |  | Percentual (%)    | Percentual (%) |                |
| 0410922   | ADEMIR JUNQUEIRA DE CASTRO               | 0%                | 15%            | 26/11/2015     |
| 2259014   | ANA FLAVIA DE ALMEIDA COELHO             | 0%                | 30%            | 09/10/2015     |
| 1656611   | DANIELA APARECIDA DE SOUSA MOREIRA RAMOS | 30%               | 52%            | 10/11/2015     |
| 2178174   | DENILSON MARÇAL DE SOUSA                 | 0%                | 30%            | 26/10/2015     |
| 1531988   | EDUARDO ISAAC RODRIGUES                  | 25%               | 30%            | 03/11/2015     |
| 1873251   | ELEIDA APARECIDA MOREIRA DA SILVA        | 25%               | 30%            | 18/11/2015     |
| 2084328   | FABIANO KAPPEL MARZOLA                   | 15%               | 30%            | 30/11/2015     |
| 0410891   | HELI BRAZ DA SILVA                       | 25%               | 30%            | 26/11/2015     |
| 1434758   | IZIDORA BORGES VIEIRA                    | 0%                | 25%            | 04/11/2015     |
| 0412198   | JOAO ADAO DOS SANTOS                     | 0%                | 15%            | 10/11/2015     |
| 0411180   | JOAO DE ASSIS GUIMARAES                  | 15%               | 25%            | 04/11/2015     |
| 0410940   | JOSE DOS REIS FERREIRA                   | 0%                | 15%            | 26/11/2015     |
| 0409547   | JOSILDO DE AZEVEDO                       | 0%                | 25%            | 19/11/2015     |
| 2950021   | JULIANA ALVES DE JESUS                   | 0%                | 30%            | 23/11/2015     |
| 2259001   | JULIANA BARBARA DA SILVA OLIVEIRA        | 0%                | 30%            | 21/10/2015     |
| 2059736   | JUSSARA PAOLA COELHO DOS SANTOS          | 0%                | 30%            | 23/11/2015     |
| 2942279   | KLEVERSON DALITON SILVA MOREIRA          | 0%                | 30%            | 26/10/2015     |
| 2265252   | MARCOS VIEIRA DE FARIA                   | 0%                | 75%            | 16/11/2015     |

|         |                               |     |     |            |
|---------|-------------------------------|-----|-----|------------|
| 2258190 | MARIANA ANDRADE BARCELOS ROSA | 0%  | 25% | 11/11/2015 |
| 2258683 | MARIANA ANGELICA FERREIRA     | 0%  | 25% | 25/11/2015 |
| 0412103 | NILSON MARTINS FERREIRA       | 0%  | 15% | 26/11/2015 |
| 2740426 | PEDRO SANTOS GUIMARAES        | 25% | 30% | 30/11/2015 |
| 2091319 | ROBERTA CONDE DOS SANTOS      | 25% | 30% | 26/11/2015 |
| 1985603 | THAIS FERREIRA SILVA          | 25% | 30% | 10/11/2015 |
| 0413186 | VANDER ROBERTO DA SILVA       | 15% | 25% | 17/11/2015 |

Esta portaria entra em vigor nesta data; com efeitos financeiros retroativos às datas de concessão constante do referido anexo.

## **PORTARIA PROREH N° 2423, de 27/11/2015**

Retificar em parte a Portaria Proreh nº 1157, de 27 de Maio de 2015, publicada na página 10 do Jornal de Portarias nº 351 de 26 de Junho de 2015, que concedeu Incentivo à Qualificação aos servidores constante do Anexo I da mesma. Onde se lê: Situação Atual - Percentual de 15%", leia-se: Situação Atual - Percentual de 25%", para o servidor Marcelo Pimentel Barbosa, matrícula SIAPE nº 1937829. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/05/2015.

## **PORTARIA PROREH N° 2504, de 07/12/2015**

Retificar em parte a Portaria Proreh nº 2298, de 06 de Novembro de 2015, publicada no jornal de portarias 373 de 23 de novembro de 2015 que concedeu progressão por capacitação aos servidores constante do Anexo I da mesma. Onde se lê: Ana Paula Santos Sousa, leia-se: Ana Paula Santos Resende, matrícula SIAPE nº 1873804. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de Outubro de 2015.

## **PORTARIA PROREH N° 2521, de 10/12/2015**

Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, a servidora técnico-administrativo lara de Fátima Braga, matrícula SIAPE nº. 1840385, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, na cidade de Ituiutaba - MG, para o Instituto de Ciências Agrárias - *Campus* Umuarama, na cidade de Uberlândia, a partir de 23/12/2015. Esta portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA PROREH N° 2522, de 10/12/2015**

Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, a servidora técnico-administrativo Polianna Nunes da Silva, matrícula SIAPE nº. 2258387, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Instituto de Ciências Agrárias - *Campus* Umuarama, na cidade de Uberlândia, para a Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, na cidade de Ituiutaba - MG, a partir de 17/12/2015. Esta portaria entra em vigor nesta data.

## Expediente

**Jornal de Portarias:** Publicação semanal eletrônica, editada pela Diretoria de Comunicação Social/Dirco. **Diretora:** Maria Clara Tomaz Machado. **Edição, formatação e revisão:** João Batista. **Diretoria de Comunicação Social:** Bloco 1S, campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – Uberlândia-MG – Cep: 38.400-902. **Contato:** portariasufu@dirco.ufu.br - 3239-4352 / 3239-4349.

**Reitor:** Elmiro Santos Resende. **Vice-reitor:** Eduardo Nunes Guimarães. **Pró-reitora de Graduação:** Marisa Lomônaco de Paula Naves. **Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis:** Dalva Maria de Oliveira Silva. **Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação:** Marcelo Emílio Beletti. **Pró-reitor de Planejamento e Administração:** José Francisco Ribeiro. **Pró-reitor de Recursos Humanos:** Marlene Martins de Camargos Borges. **Prefeito Universitário:** Reges Eduardo Franco Teodoro.